



**06.01.04.** concurso público em 2009 para atender a demanda da RME.

**06.02. Implantação da hora aula** para os profissionais que atuam nos **anos finais do Ensino Fundamental** considerando: 15 h/aula (em sala de aula concentradas) e a hora-atividade contida no item anterior.

**06.03. Docência II – Suporte Técnico Pedagógico:** Com o objetivo de respeitar a natureza do trabalho das pedagogas, a SME explicitará sua função de organização do trabalho pedagógico nas escolas e CMEI e garantirá as condições para cumprimento da hora-atividade.

**FORMAÇÃO**

**06.04. Política de formação continuada:** a SME visará a formação contínua de todos os docentes, considerando as demandas e a realidade da RME, bem como as contribuições e sugestões de palestrantes, dos professores e demais trabalhadores das escolas, CMAES, CMEI, Farol e Espaços de Contraturno, garantidas vagas a todos os profissionais. Serão ofertados:

**06.04.01.** Assessoramentos por área de conhecimento, resgatando processo existente na vigência do currículo básico;

**06.04.02.** Mínimo de 80 horas anuais de cursos a todos os profissionais do magistério;

**06.04.03.** Capacitação sempre em horário de trabalho, tendo prioritariamente como docentes pessoas indicadas pelos profissionais do magistério, por meio de consulta a ser realizada pela SME;

**06.04.04.** Oferta da semana de estudos pedagógicos nos dias de responsabilidade da SME, no início do ano letivo, com garantia de vaga nas palestras de interesse dos profissionais do magistério;

**06.04.05.** Formação de professores: sobre temas que abordem o envelhecimento e o Estatuto do Idoso, de acordo com o art. 22 da lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, por meio de seminários, grupos de trabalho, leituras e discussões sobre o estatuto e o envelhecimento.

**06.05. Ciclos:** devido à organização do tempo escolar em ciclos, a SME aprofundará as discussões curriculares em seminários para avaliar a implantação dos Ciclos de Aprendizagem, abertos a todos os profissionais da RME;

**06.05.01.** Seminários, palestras e discussões que garantam o debate amplo sobre a gestão democrática na educação.

**06.06. Conferência Municipal de Educação:** realização ainda em 2009 para construção do Plano Municipal de Educação, com a participação de todos os segmentos que compõem o SIMEN.

**06.07. Diversidade Racial:** programa de formação contínuo e sistemático para todos os professores sobre o tema, de acordo com as leis 10.639/03 e 11.645/08.

**06.08. Inclusão Digital:** o Município realizará programa de inclusão digital dos servidores municipais, oferecendo a cada servidor o mínimo de 40 horas de curso de informática em 2009.

**06.09. Inclusão:** garantir formação a todos os profissionais para atender aos alunos de inclusão, com qualidade.

**CURRÍCULO**

**06.10. Idoso/Idosa:** serão incorporados à proposta curricular do município temas que abordem o envelhecimento e o Estatuto do Idoso, de acordo com o art. 22, da lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003: “nos currículos mínimos dos diversos níveis de ensino formal serão inseridos conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso/a, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria.”

**06.11. Diversidade Racial:** serão incorporados à proposta curricular do município temas referentes às culturas afro-brasileira e indígena de acordo com as leis federais 10.639/03, 11.645/08 e o parecer 04/06 do Conselho Estadual de Educação, preferencialmente em cinco eixos: currículo, formação de professores, materiais didáticos e pedagógicos; projetos político-pedagógico, gestão escolar e cultura organizacional.

**EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**06.11.** Construir unidades escolares para atender alunos com condutas típicas e altas habilidades.

**06.12.** Criar em todas as regionais Programa Alternativo para atender alunos egressos das Escolas Especializadas que atingiram a terminalidade específica, previsto na LDB.

**06.13.** Garantia da continuidade do atendimento dos alunos nas Escolas Especializadas, Classes Especiais e salas de recurso.

**06.14.** Agilidade e qualidade no atendimento às escolas para educandos que necessitem de currículos e materiais adaptados e a construção do currículo com os profissionais da escola;

**06.15.** Assegurar Sala de Recursos e Classe Especial para alunos da EJA.

**06.16. CMAES:** Garantia de Avaliação Psicoeducacional dos alunos nos CMAES, no prazo máximo de 60 dias.

**DIMENSIONAMENTO**

**06.17. Educação Infantil e CMEI:** garantia de Profissionais do Magistério (**Docência I - professores**), sem a utilização de estagiários, em número suficiente, nas escolas que possuem Educação Infantil, respeitada a seguinte proporção:

- Pré I (4/4 anos e 11 meses) e
- Pré II (5/5 anos e 11 meses) dois professores em cada turma, por turno.

**06.18. CMEI:** garantia de no mínimo um Profissional do Magistério (**Docência II – Suporte Técnico Pedagógico**) por turno, independente do número de alunos em CMEI.

**06.19. CEI, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:** revisão da portaria de **dimensionamento de pessoal** nas escolas que atendam a Educação Integral e os anos finais do Ensino Fundamental em relação ao número de Profissionais do Magistério: Docência I (professores) e Docência II (Professores dos anos finais do Ensino Fundamental e Suporte Técnico Pedagógico).

- Considerando a definição do número de profissionais de acordo com o número por turmas e a necessidade de garantir nos anos finais 15 h/aula e hora-atividade. E

ainda, os espaços de contraturnos dos CEIs devem ser considerados como turma para definição do dimensionamento dos profissionais. Conforme proposta em anexo com relação aos espaços do CEI e anos iniciais do ensino fundamental.

**06.20.** Garantia de vaga em todas as unidades de Profissionais do Magistério habilitados (**Docência II – Professores**) em Artes/Educação Artística e Educação Física, inclusive nos espaços de contraturnos dos CEI, de modo a garantir a oferta de carga horária que corresponda ao fixado pelas portarias do CEE.

**06.21. ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:** lotação de Profissionais do Magistério (**Docências I e II - professores**) em número suficiente para atender a demanda do contraturno (recuperação paralela em turno contrário) para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental;

**06.22.01. EJA:** contratação de Profissionais do Magistério (**Docência I - professores**) e **auxiliares de serviços escolares** para atuar na EJA, por concurso público.

**06.22.01. EJA:** garantia de no mínimo um Profissional do Magistério (**Docência II – Suporte Técnico Pedagógico**) por turno, independente do número de alunos na EJA.

**06.23. INCLUSÃO:** garantia de Profissionais do Magistério (**Docências I e II - professores**) para atuar como **corregente** em turmas em que a especialidade do aluno inclusive necessite de atendimento individualizado.

**06.24. CMAES** para garantir agilidade, qualidade e ampliação do atendimento realizado pelos CMAES, a SME efetivará: ampliação do número de profissionais (**psicólogos, Profissionais do Magistério (Docência II – Suporte Técnico Pedagógico, pedagogos e fonoaudiólogos)** por meio de concurso público nos CMAES. Garantir a construção de CMAE na regional CIC.

**06.25.** Garantia de lotação de **guardas municipais** nas unidades da RME durante os finais de semana e período de férias, realizando concurso para ampliar o efetivo.

**NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA**

**06.27.** Garantia de limite máximo de alunos por sala, concomitante à ampliação proporcional do número de salas e professores, conforme indicativo do Fórum Paranaense em Defesa da Escola Pública, obedecendo a seguinte proporção:

- a) creche (0 a 3 anos), 6 alunos;
- b) pré-escola (4 a 5 anos), 15 alunos;
- c) 1º ao 3º ano, 20 alunos;
- d) 4º ao 5º ano, 25 alunos;
- e) 6º ao 9º ano, 30 alunos.

**ESPAÇOS FÍSICOS E MATERIAIS**

**06.28.** Respeito às Resoluções SESA nº 318/2002 e 162/05 que resolve a metragem das salas de aulas, conforme o número de alunos, inclusive nos espaços de contraturno dos CEI.

**06.29.** Construção de espaços para a **Educação Infantil**, nas escolas e CMEI, conforme estabelece a legislação, com adequação ergonômica do mobiliário utilizado pelos alunos.

**06.30.** Garantia de materiais didático-pedagógicos adequados para a **Educação Infantil nas escolas, CMEI e CEI (espaços de contraturno)**.

**06.31.** Espaço físico adequado para o contraturno (recuperação paralela) dos **Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental**, adaptando os já existentes.

**06.32.** Para garantir agilidade, qualidade e ampliação do atendimento realizado pelos **CMAES**, a SME efetivará a construção de novos Centros Municipais de Atendimento, priorizando a Regional CIC.

**06.33.** Envio de materiais pedagógicos, em quantidade suficiente atendendo a Lei Federal 10.639/03 e 11.645/08.

**06.34.** Construção de escolas públicas e CMEI na área central da cidade.

**ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO**

**06.35.** Garantia em calendário escolar do Dia Nacional da Consciência Negra – 20 de Novembro, Lei Federal 10.639/03.

**06.36.** Ampliação da oferta da Educação Infantil em período integral nos CMEI.

**06.37. Contraturno:** acesso aos espaços de contraturno (recuperação paralela) a todos os alunos que necessitem, para garantir a inclusão com qualidade e atendendo a proposta de ciclos nos **Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental**, conforme tabela apresentada à administração.

**07. DO SISTEMA DE SEGURIDADE (IPMC/ICS)**

**07.01. Instituto de Previdência do Município de Curitiba (IPMC):** A PMC encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal, alterando a lei de seguridade social (9626/99 com as alterações posteriores), ampliando a participação dos servidores ativos e aposentados, com a criação de Conselhos de Administração e Fiscal paritários para o IPMC.

**07.02.** Com relação ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores, o IPMC ampliará o debate sobre a gestão do sistema, escolha de conselheiros, financiamento, segregação de massas, promovendo e/ou efetivando:

- a) Seminário sobre benefícios previdenciários e Regime Próprio de Previdência;
  - b) Publicação de informativo mensal sobre a situação financeira, atuarial e patrimonial do IPMC;
  - c) Envio aos servidores, a cada trimestre, de extrato da situação previdenciária individualizada;
  - d) Escolha de dirigentes do IPMC, inclusive o presidente, entre servidores do quadro próprio do Município.
- 07.03. Instituto Curitiba de Saúde (ICS):** O Município articulará a aprovação imediata do projeto de lei que trata do ICS e IPMC, nº 99.00008.2008, em tramitação na Câmara Municipal;
- Além disso, adotará as seguintes medidas:
- a) Ampliação da quantidade e qualidade dos atendimentos prestados, agilizando dessa forma os agendamentos de consultas;
  - b) Realização de seminário para informar os servidores

sobre estrutura e funcionamento do ICS visando melhorias no atendimento e participação efetiva dos usuários na defesa do sistema solidário do instituto;

- c) O ICS deverá informar à Perícia Médica sempre que o servidor estiver hospitalizado e realizar visitas periódicas para acompanhar a evolução da recuperação;
- d) Desenvolver política de valorização dos trabalhadores do ICS para lhes garantir melhores condições de trabalho evitando a alta rotatividade dos mesmos, enquanto o projeto de lei não é aprovado;
- e) Firmar contratos e convênios com profissionais, hospitais e demais serviços de saúde na Região Metropolitana e valorizar os profissionais credenciados;
- f) Voltar ao convênio com o Hospital Santa Cruz e Vita;
- g) Ampliar o atendimento aos servidores nas áreas de homeopatia, endocrinologia, dermatologia, oftalmologia, geriatria e gerontologia como prevenção para garantir envelhecimento de qualidade. E ofertar outras especialidades médicas, tais como acupuntura, massoterapia, ortodontia e outras, a todos os servidores e dependentes;
- h) Manter Pronto Atendimento Infantil 24 horas com profissionais e estrutura suficientes para atender integralmente a demanda;
- i) Assegurar o atendimento de Fisioterapia pela rede contratada, com a utilização do fator moderador, nos mesmos termos dos demais serviços;
- j) Isenção do fator moderador no atendimento pela rede contratada nas especialidades não ofertadas pelo ICS;
- k) Criar novos mecanismos físicos e eletrônicos de avaliação dos serviços prestados pelo ICS, de forma que o usuário efetivamente avalie e receba retorno da avaliação realizada;
- l) O ICS divulgará os programas preventivos (semana e campanhas) no contracheque para os funcionários em atividade, aposentados e pensionistas, atingindo assim a todos o objetivo real, a prevenção;
- m) Ampliar o prazo para comparecer na perícia médica de 24 para 72 horas, bem como cumprir o acordado na negociação em 2008, que até 03 dias de atestado não há necessidade de perícia médica, através de uma normativa;
- n) O ICS retomará o serviço de emergência odontológica.

**08. DA SAÚDE DO TRABALHADOR**

**08.01. Comissões Locais de Saúde do Trabalhador (CLST):** o Município as instituirá sendo as mesmas eleitas por seus pares, para avaliar as condições de trabalho, identificando riscos à saúde do trabalhador, sugerir adequações e contribuir na definição das políticas de prevenção e atenção às doenças ocupacionais, bem como a eliminação de riscos à saúde. Também realizará e divulgará o mapeamento de riscos ambientais nos diferentes locais de trabalho.

**08.02.** Garantia de dispensa do trabalho para tratamento de saúde vocal, mental, fisioterapia e outros sem perda de hora permanência, sem compensação de horários e com ampliação de aceitabilidade de declarações para quatro (04) ao mês.

**08.02.01.** A PMC garantirá programas de vacinação para todos os trabalhadores com recursos próprios do Município.

**08.03. Doenças adquiridas ou agravadas no trabalho:** todos os tratamentos realizados devido a doenças adquiridas ou agravadas pelo exercício da atividade profissional deverão ser custeados integralmente pela PMC, inclusive as aposentadorias decorrentes destes problemas serão concedidas com isonomia e paridade.

**08.04. O Programa de Saúde Vocal** será estendido a todos os profissionais do Magistério, garantindo-se o atendimento após diagnóstico, bem como a aquisição de microfones, com verba do Programa Saúde Vocal, a todos os profissionais que atuam em CMEI, CEI e espaços abertos.

**08.05. Laudo Médico:** Definir objetivamente as funções a serem desenvolvidas pelos profissionais em laudo nos locais de trabalho.

**08.06.** Garantir tratamento médico e acompanhamento sistemático aos profissionais em laudo médico.

**08.07.** Manutenção do pagamento pelo RIT, durante todo o tratamento, para os servidores que entrarem em laudo quando ainda vigente o período do RIT.

**08.08. Integração de sistemas:** Compatibilidade e integração entre a perícia médica e a saúde ocupacional com relação às informações funcionais.

**08.09. Assédio Moral:** A PMC articulará junto ao legislativo a aprovação de projeto de lei incluindo o assédio moral entre as condutas vedadas aos servidores públicos, definindo a penalidade administrativa aplicável aos que cometerem a infração. A PMC realizará cursos para servidores e chefias sobre o tema.

**08.10. ACAT -** Reorganizar o formulário da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) e reconhecer CAT emitidas pelo sindicato.

**08.10.01.** Que a SME encaminhe cópias de todas as CAT emitidas para o sindicato, bem como, que crie uma junta médica com autonomia para avaliar a aquisição ou agravamento da saúde por acidente de trabalho.

**09. DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES ESCOLARES**

**09.01. Eleições nas Escolas:** Alterar a Lei 8280/93, que regula a Eleição de Diretores, e suas alterações posteriores, de forma a:

- vedar mais de uma reeleição da direção e vice-direção, independente do cargo a ser ocupado;
- incluir a eleição do coordenador administrativo na mesma chapa.
- revogar o artigo 43 da lei 8280/93, que afasta o diretor ou vice-diretor da sua função enquanto estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar.

**09.02. Eleições CMEI:** a SME garantirá a escolha das direções dos CMEI, por meio de eleições diretas, da forma como já ocorre nas escolas, para profissionais com habilitação em educação.

**10. DAS CLÁUSULAS SOCIAIS E OUTROS**

**10.01. Auxílio alimentação:** o Município custeará integralmente aos servidores auxílio alimentação, independentemente da faixa salarial, por meio de vales alimentação ou subsídio em espécie, em valor não inferior a R\$ 10 reais por dia, corrigido de acordo com o índice inflacionário, sem nenhum ônus para o servidor.

**10.02. Auxílio transporte:** será concedido a cada padrão de professores detentores de dois cargos a cada padrão (inclusive no RIT), em quantidade correspondente ao número de passagens necessárias ao seu deslocamento para cada vínculo, independente da lotação em uma ou duas unidades escolares, na forma declarada pelo servidor, sem o limitador de quatro passagens por dia.

**10.03. Pagamento:** o Município realizará o pagamento dos vencimentos na instituição financeira e agência indicadas pelo servidor.

**10.04. Falta:** As anotações das fichas funcionais dos profissionais do magistério referentes às faltas e atrasos registradas em decorrência da participação em paralizações ocorridas nos dias 10 de abril e 15 de maio de 2007 serão excluídas a todos os profissionais do magistério, mesmo daqueles lotados em CMEI ou em escolas onde foram garantidos os dias letivos.

**10.05.** Armazém da família: a SME oportunizará a todos os profissionais do magistério a utilização do cartão qualidade, independente do valor da remuneração recebida.

**11. DO PROCESSO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO**

**11.01.** O Município e o Simsmac manterão comissão permanente de negociações que se reunirá mensalmente para avaliar o cumprimento das questões acordadas e debater novas reivindicações dos servidores.